

CONTRATO: 20210080

PREGÃO: 010/2021-PE

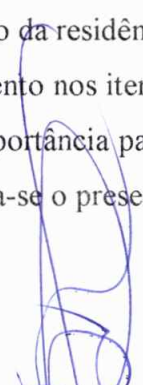
OBJETO: Aquisição de recarga de gás de cozinha, oxigênio medicinal, oxigênio para solda, vasilhame doméstico de cozinha de 13 kg, cilindros de p 45 (gás de cozinha) novos e cilindros de 1m3 e 10 m3 de oxigênios novos para atender as demandas desta Prefeitura Municipal de Itaituba.

ASSUNTO: REAJUSTE DE PREÇO

Considerando o requerimento de reajuste de preço da EMPRESA AUTO POSTO NORT EIRELI, tendo relação de consumo com esta Prefeitura Municipal de Itaituba, através do Contrato supracitado. A referida Empresa justifica o aumento considerável do gás de cozinha GLP P13 nos últimos meses (conforme demonstrado em planilha), solicitando reajuste de 15% (quinze) sobre os 02 (dois) itens do presente contrato, sendo esses a recarga de gás 13 kg, reajustado para R\$ 101,20 (cento e um reais e vinte centavos) e Vasilhame doméstico de 13 kg reajustado para R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) em observância a cláusula décima quarta (DO AUMENTO OU SUSPENSÃO).

Pelo presente, justifica-se a necessidade da aquisição de gás liquefeito para preparação das refeições dos colaboradores, como café da manhã, sendo servido tanto aos colaboradores quanto ao público e almoço para os Servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura que almoçam no local de trabalho. Os vasilhames domésticos e recarga de gás de cozinha também atenderão as demais Secretarias como: SEMMA, TRIBUTOS, SEMAGRA, SEMAD, OUVIDORIA, GABINETE, PROCON, DEFESA CIVIL, COMTRI, CERIMONIAL, AEROPORTO, SEMINFRA; com ênfase ao Gabinete por viabilizar a manutenção da residência oficial do Prefeito.

Considerando que houve aumento nos itens citados e outros, posterior à pandemia do COVID 19 e por ser de suma importância para que haja o fornecimento aos órgãos e as Unidades Administrativas, solicita-se o presente processo.



Diego José Mota Freitas
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº. 001/2021 de 04/01/2021



AUTO POSTO NORT
NORT GÁS

CNPJ: 33.598.500/0002-07 Ins. Estadual 708.801-4
Endereço: Aramanahy Couto, 231, Bela Vista. Itaituba - Pará
Tel. (93) 99212-6868/ 98100-6868
E-mail: nortgasdistribuidora@gmail.com



SEMAD

01/09/21

11 : 49

M^o Cleidiane Porto S. Silva
Matricula nº 38385-0

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

À
Sr^o. Prefeito
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Referente Contrato: N° 20210080, do Pregão Eletrônico N° 010/2021 PE.

Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha, oxigênio medicinal, oxigênio para solda, vasilhame domésticos de gás de cozinha de 13 kg, cilindros de P 45 (gás de cozinha) novos e cilindros de 1M3 e 10 M3 de oxigênios novos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaituba, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do Termos de Referência anexo I do presente Edital.

Motivo: Reajuste de Preço.

AUTO POSTO NORT EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.598.500/0002-07 Endereço: Rua Aramanahy Couto, N° 231, Bela Vista, Município de Itaituba – Pará, através do seu representante legal, solicita um Termo de alinhamento de preço referente ao Contrato N° 20210080, o Sr^o. **NEY MENDES DOS SANTOS**, solteiro, portador do RG sob n°. 3326269 - SSP/PA e CPF n°. 426.835.482-49, residente e domiciliado à Tv: Justo Chermont, Bairro Bela Vista, N° 875, CEP: 68.180-620, Município de Itaituba – Pará, vem através deste requerer o alinhamento do preço do Aumento do Gás de cozinha e do vasilhame, conforme reajuste da Petrobras em anexo, referente ao contrato do Edital do Pregão Eletrônico de Preço n° 010/2021 - PE.

Aumento do gás de cozinha GLP P13 referentes aos meses a seguir.

| DATA | AUMENTO |
|------------|----------|
| 11/06/2021 | R\$ 1,49 |
| 14/06/2021 | R\$ 2,51 |
| 08/07/2021 | R\$ 2,90 |

Conforme cláusula 14 do contrato, no que se faz referência ao aumento de preço, solicito reajuste de 15% (quinze) sobre os 02 (dois) itens do presente contrato.

Valor com reajuste para recarga de Gás 13kg: R\$ 101,20 (Cento e um reais e vinte centavos)

Valor com reajuste para vasilhame vazio de 13kg: R\$ 172,50 (Cento e Setenta e dois reais e cinquenta centavos).



AUTO POSTO NORT
NORT GÁS

CNPJ: 33.598.500/0002-07 Ins. Estadual 15.708.800-4 Fis
Endereço: Aramanahy Couto, 231, Bela Vista. Itaituba - Pará
Tel. (93) 99212-6868/ 98100-6868
E-mail: nortgasdistribuidora@gmail.com



Cotação de preço Comércio Local de Itaituba – Pará

| | |
|--------------|------------|
| ITAGAS FOGAS | R\$ 108,00 |
| LIQUIGAS | R\$ 112,00 |
| PARAGAS | R\$ 112,00 |
| GAS NORTE | R\$ 108,00 |

Itaituba, Pará, 27 de Agosto de 2021.

AUTO POSTO
NORT
EIRELI:33598500
000207

Assinado de forma
digital por AUTO POSTO
NORT
EIRELI:33598500000207
Dados: 2021.08.27
10:22:12 -03'00'

**AUTO POSTO NORT EIRELI
NORT GÁS**

**CNPJ: 33.568.500/0002-07
NEY MENDES DOS SANTOS
CPF: 426.835.482-49**

AJUSTE DE PREÇO

Prezado Parceiro Ultragaz.

Todos vêm acompanhando o aumento do custo de aquisição de matéria prima que tivemos nos últimos 12 meses, que representaram 74% de incremento.

Durante esse período, nossa política de preços sempre buscou preservar a competitividade de nossa rede, além de minimizar o impacto no consumidor final, considerando a expectativa de uma reversão na tendência de aumento do preço.

Contudo, até o momento não tivemos efetivamente essa redução e, para manter o equilíbrio econômico-financeiro de nossa relação comercial, precisaremos ajustar nossos preços de venda.

Desta forma realizaremos no próximo dia **11 de junho de 2021** o aumento de **R\$ 1,49/P13** ou o equivalente em kg para as demais embalagens.

Sabemos que o momento está muito desafiador, tanto para nós quanto para todos nossos parceiros de negócios e por isso adiamos o máximo possível a tomada desta decisão.

Estejam certos de que estamos comprometidos em buscar a relação mais transparente possível e sempre apoiando o negócio de vocês.

Contamos com a compreensão de todos.

Marcos Tardelli O. de Sousa

Consultor Comercial

ultragaz.com.br

ultragaz



AJUSTE DE PREÇO

Prezado Parceiro Ultragaz.

Preservando a transparência que pauta a relação da Ultragaz com nossa rede de parceiros, informamos que a Petrobras anunciou em 11/06/2021 **um ajuste de 6%** no valor do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cobrado das distribuidoras, com vigência para 00h do dia 14/06/2021.

Informamos que a Ultragaz repassará esse ajuste para os revendedores em 15/06/2021, no valor de R\$ 2,51/P13 (ou o equivalente em kg para as demais embalagens).

Confira abaixo mais informações no site da Petrobras:

Contamos com a compreensão de todos.


Marcos Tardelli O. de Sousa
Consultor Comercial
ultragaz.com.br





AJUSTE DE PREÇO

Prezado Parceiro Ultragaz.

Preservando a transparência que pauta a relação da Ultragaz com nossa rede de parceiros, informamos que a Petrobras anunciou em 05/07/2021 um ajuste de 6% no valor do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cobrado das distribuidoras, com vigência para 00h do dia **06/07/2021**.

Informamos que a Ultragaz repassará esse ajuste para os revendedores em **08/07/2021, no valor de R\$ 2,90/P13** (ou o equivalente em kg para as demais embalagens).

Contamos com a compreensão de todos.

Marcos Tardelli O. de Sousa

Consultor Comercial

ultragaz.com.br

ultragaz



ultragaz somando energias

AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTÔNIO, Nº 1.343 SAO PAULO, SP, 01317910, BR



| | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Magnésio metálico | 52272.004675/2020-83 | 19972.101425/2021-17 | 19972.101426/2021-53 | 19972.101644/2020-15 | 19972.101644/2020-51 |
| Meias | 52272.004587/2020-81 | 19972.101382/2021-61 | 19972.101383/2021-14 | 19972.101251/2020-01 | 19972.101251/2020-48 |
| Objetos de louça para mesa | 52272.005752/2020-12 | 19972.101427/2021-06 | 19972.101428/2021-42 | Não se aplica | Não se aplica |
| Produtos de aço inoxidável laminados a frio 304 | 52272.004941/2020-78 | 19972.101429/2021-97 | 19972.101430/2021-11 | 19972.100250/2021-12 | 19972.100249/2021-98 |
| Produtos de aço inoxidável laminados a frio 304 (CVD) | 52272.004953/2020-01 | 19972.101391/2021-52 | 19972.101392/2021-05 | 19972.100974/2021-66 | 19972.100976/2021-55 |
| PVC-S | 52272.003090/2019-11 | 19972.101439/2021-22 | 19972.101440/2021-57 | Não se aplica | Não se aplica |
| Soda Cáustica Líquida | 52272.004947/2020-45 | 19972.101395/2021-31 | 19972.101396/2021-85 | 19972.100252/2021-10 | 19972.100251/2021-67 |
| Tubos de aço carbono sem costura | 52272.006265/2021-58 | 19972.101431/2021-66 | 19972.101432/2021-19 | 19972.101296/2021-59 | 19972.101297/2021-01 |

2. Para orientar e auxiliar as partes no processo de migração, foi elaborado Guia Interno e Externo sobre o Processo Administrativo Eletrônico (SEI) em Defesa Comercial e Interesse Público, disponível em <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/arquivos/guias/guia-sdd-sei>

3. Adicionalmente, Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público realizará seminário virtual sobre o assunto no dia 20 de agosto de 2021 às 14:30 por meio da plataforma Microsoft Teams. Os interessados deverão inscrever-se previamente por meio do formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/jS6JKf6ykn>, até o dia 18 de agosto de 2021.

LUCAS FERRAZ

PORTARIA SECEX Nº 105, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece critérios para alocação de cotas para importação, determinadas pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 23 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em consideração a Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 23 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º A alocação das cotas para importação estabelecidas pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 23 de julho de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2021, será realizada conforme a seguir:

| CÓDIGO NCM | DESCRIÇÃO | ALÍQUOTA DO II | COTA GLOBAL | COTA MÁXIMA INICIAL POR EMPRESA | VIGÊNCIA |
|------------|---|----------------|-----------------|---------------------------------|-------------------------|
| 4002.99.90 | Outras Ex 001 - Borracha sintética tribloco de estireno-butadieno-estireno (SBS), apresentada em estado sólido granular, com teor de estireno entre 27 e 35 % e índice de fluidez (200°C/5 kg) máximo de 78 g/10 min | 0% | 625 toneladas | 60 toneladas | 03/08/2021 a 31/12/2021 |
| 4002.99.90 | Outras Ex - 002 - Borracha de estireno-butadieno-estireno (SBS), grau industrial, apresentada em grânulos, para a produção de solados de calçados | 0% | 5.000 toneladas | 500 toneladas | 03/08/2021 a 31/12/2021 |

a) o exame dos pedidos de Licença de Importação (LI) será realizado por ordem de registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX);
b) quando do pedido de LI, o importador deverá fazer constar, no campo "Especificação" da ficha "Mercadoria", a descrição do "Ex" constante da tabela acima, seguida da descrição detalhada da mercadoria a ser importada;

c) será concedida inicialmente a cada empresa a quantidade máxima estabelecida na coluna "Cota Máxima Inicial por Empresa", podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite fixado;

d) após atingida a quantidade máxima inicialmente estabelecida, novas concessões para a mesma empresa:

d.1) estarão condicionadas ao desembaraço aduaneiro das mercadorias objeto de LI emitidas anteriormente; e
d.2) a quantidade concedida será, no máximo, igual à parcela desembaraçada; e

e) caso seja constatado o esgotamento da cota global atribuída para o produto, a Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior (SUEXT) não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX.

Art. 2º Na tabela referente à cota de importação do código da NCM 7601.10.00, Ex 001, de que trata o inciso LI do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, fica alterado, a partir de 3 de agosto de 2021, o valor constante na coluna "Quantidade" de 262.000 (duzentas e sessenta e duas mil) toneladas para 288.000 (duzentas e oitenta e oito mil) toneladas.

Parágrafo único. A alteração a que se refere o caput é determinada pelo disposto no art. 2º da Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 2021.

Art. 3º Esta Portaria fica revogada com o fim da vigência da cota regulamentada pelo art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FERRAZ

**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO,
DESINVESTIMENTO E MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

PORTARIA SPU/ME Nº 9.220, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, os arts. 1º e 7º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria SEDDM/ME nº 7.397, de 24 de junho de 2021, que regulamenta a Portaria Interministerial nº 6.909/2021, do Ministro da Economia e do Ministro da Controladoria Geral da União, que institui regime especial de governança de destinação de imóveis da União; e

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 10154.195135/2020-04, resolve:

Art. 1º Restaurar a vigência da Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018, publicada no Diário oficial da União, de 15 de agosto de 2018, que estabelece os procedimentos administrativos para a inscrição de ocupação em terrenos e imóveis da União, define procedimentos para a outorga, transferência, revogação e cancelamento, e estabelece a definição de efetivo aproveitamento.

Parágrafo único. Os processos administrativos referentes ao instrumento Inscrição de Ocupação deverão observar o regime especial de governança instituído pela Portaria SEDDM/ME nº 7.397, de 24 de junho de 2021.

Art. 2º Revogar a Portaria SPU/ME nº 3.020, de 12 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de maio de 2021, Seção 1, págs. 12 e 14.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SCHETTINI GONÇALVES

**SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA**

ATO COTEPE/PMPF Nº 28, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Ato COTEPE/PMPF nº 25/21, que divulga o preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ,

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias de Fazenda dos Estados do Pará e Paraíba, recebidas por meio de mensagens eletrônicas no dia 02.08.2021, registradas no processo SEI nº 12004.100673/2021-41, torna público:

Art. 1º Os itens 14 e 15 do Ato COTEPE/PMPF nº 25, de 22 de julho de 2021, referentes às unidades federadas supracitadas, passam a vigorar com as seguintes redações:

| ITEM | UF | PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL | | | | | | | | | | | |
|------|----|---|--------------|--------------|--------------|-----------|-----------|--------------|--------------|-----------|-----------|------------------|-----------|
| | | GAC | GAP | DIESEL S10 | ÓLEO DIESEL | GLP (P13) | GLP | QAV | AEHC | GNV | GNI | ÓLEO COMBUSTÍVEL | |
| | | (R\$/ litro) | (R\$/ litro) | (R\$/ litro) | (R\$/ litro) | (R\$/ kg) | (R\$/ kg) | (R\$/ litro) | (R\$/ litro) | (R\$/ m³) | (R\$/ m³) | (R\$/ litro) | (R\$/ kg) |
| 14 | PA | *5,8835 | *8,7737 | *4,6623 | *4,7105 | *7,1207 | - | *5,3108 | - | - | - | - | - |
| 15 | PB | *5,6451 | *8,9935 | *4,6263 | *4,5359 | - | *7,3368 | *3,3899 | *5,2712 | *4,1334 | - | *4,0746 | *4,0746 |

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Notas Explicativas:

- a) * valores alterados de PMPF; e
- b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA



ATO COTEPE/PMPF Nº 13, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Publicado no DOU de 12.04.21.



Altera o Ato COTEPE/PMPF 12/21, que divulga o preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ,

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, recebida por meio de mensagem eletrônica no dia 09.04.2021, registrada no processo SEI nº 12004.100301/2021-14, fica alterado o Ato COTEPE/PMPF 12/21, de 8 de abril de 2021, no item 7, referente à unidade federada supracitada:

| PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL | | | | | | | | | | | | | |
|---|----|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------|-----------|--------------|--------------|-----------|-----------|------------------|-----------|
| ITEM | UF | GAC | GAP | DIESEL S10 | ÓLEO DIESEL | GLP (P13) | GLP | QAV | AEHC | GNV | GNI | ÓLEO COMBUSTÍVEL | |
| | | (R\$/ litro) | (R\$/ litro) | (R\$/ litro) | (R\$/ litro) | (R\$/ kg) | (R\$/ kg) | (R\$/ litro) | (R\$/ litro) | (R\$/ m³) | (R\$/ m³) | (R\$/ litro) | (R\$/ Kg) |
| 7 | DF | **5,5420 | **7,1320 | **4,5000 | **4,4460 | *6,6447 | *6,6447 | - | **4,4880 | 3,8590 | - | - | - |

Notas Explicativas:

- a) * valores alterados de PMPF; e
- b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA



Evo dos preços de GLP (R\$ / botijão de 13 kg
Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

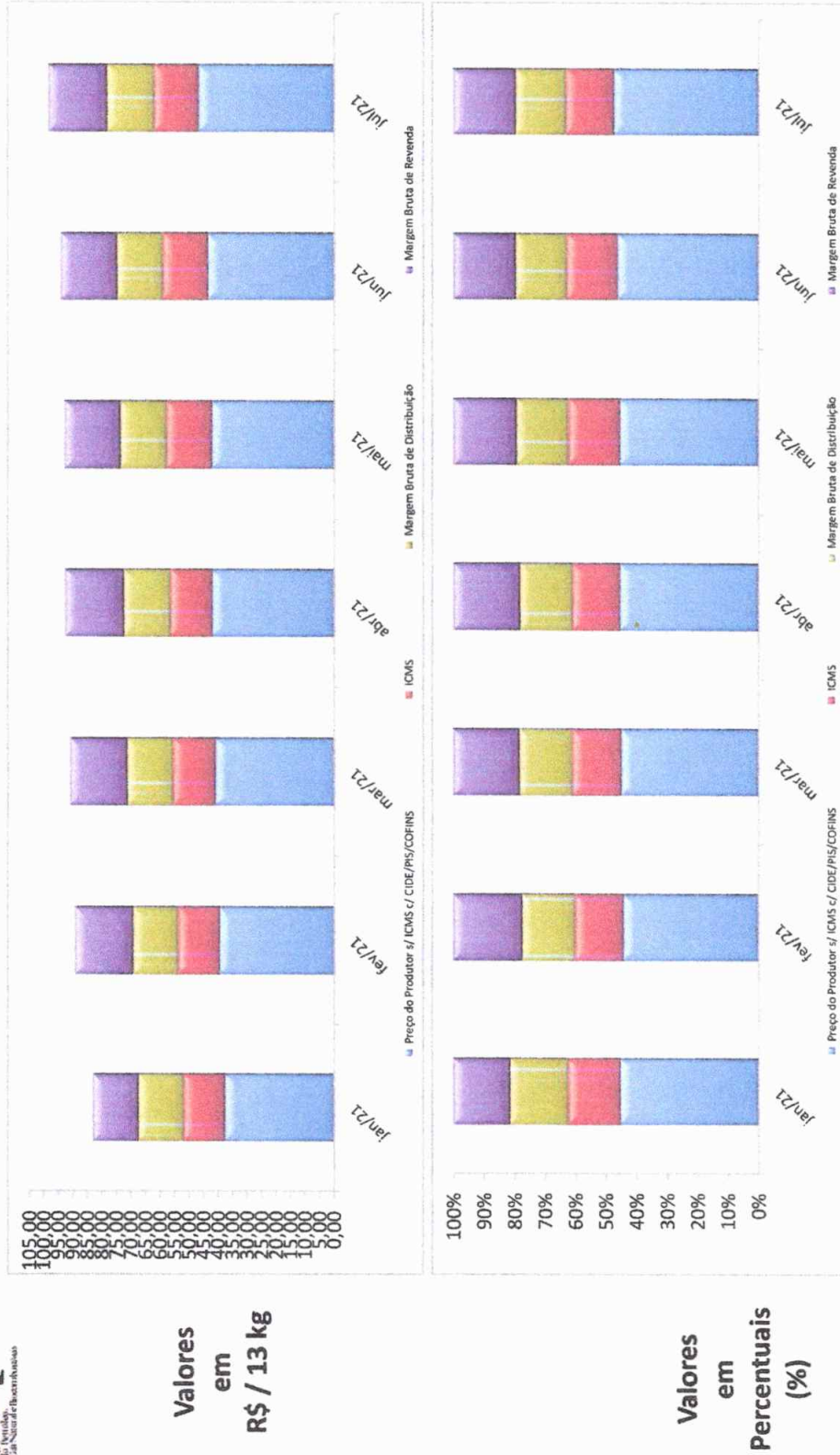
A partir de março de 2020, a ANP unificou o preço do gás liquefeito de petróleo em função do disposto na Resolução CNPE nº 17, de 29/08/2019, que encerrou, em 01/03/2020, a prática de preços diferenciados para o GLP destinado ao uso doméstico e acondicionado em recipientes transportáveis de capacidade de até 13 kg.

| | jan/21 | fev/21 | mar/21 | abr/21 | mai/21 | jun/21 | jul/21 |
|---|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Mato Grosso do Sul (aliquota de ICMS do produtor) 12,00% | Preço de Realização do Produtor | 35,49 | 37,26 | 40,87 | 42,06 | 42,31 | 43,66 |
| | CIDE | - | - | - | - | - | - |
| | PIS/COFINS | 2,18 | 2,18 | - | - | - | - |
| | Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS | 37,67 (3) | 39,44 (3) | 40,87 (3) | 42,06 (3) | 42,31 (3) | 43,66 (3) |
| | ICMS | 8,04 | 8,17 | 8,22 | 8,86 | 8,86 | 8,86 |
| Margem Bruta de Distribuição | 13,12 | 13,26 | 13,36 | 13,31 | 13,29 | 13,07 | 14,12 |
| Preço de Distribuição | 58,83 | 60,87 | 62,44 | 64,22 | 64,46 | 65,59 | 69,95 |
| Margem Bruta de Revenda | 18,00 | 18,70 | 20,06 | 19,75 | 20,77 | 20,16 | 20,71 |
| Preço Final ao Consumidor | 76,83 | 79,57 | 82,50 | 83,97 | 85,23 | 85,75 | 90,66 |
| Minas Gerais (aliquota de ICMS do produtor) 18,00% | Preço de Realização do Produtor | 35,99 | 37,93 | 41,55 | 42,71 | 42,98 | 44,19 |
| | CIDE | - | - | - | - | - | - |
| | PIS/COFINS | 2,18 | 2,18 | - | - | - | - |
| | Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS | 38,17 | 40,11 | 41,55 | 42,71 | 42,98 | 44,19 |
| | ICMS | 16,19 | 16,47 | 16,79 | 17,40 | 17,93 | 17,84 |
| Margem Bruta de Distribuição | 4,85 | 4,74 | 4,67 | 4,95 | 4,90 | 5,04 | |
| Preço de Distribuição | 59,20 | 61,32 | 63,00 | 65,06 | 65,81 | 67,07 | |
| Margem Bruta de Revenda | 17,76 | 18,50 | 21,71 | 21,71 | 20,69 | 22,86 | |
| Preço Final ao Consumidor | 76,96 | 79,82 | 84,71 | 86,77 | 86,50 | 89,93 | |
| Pará (aliquota de ICMS do produtor) 17,00% | Preço de Realização do Produtor | 35,50 | 37,35 | 40,96 | 42,04 | 42,26 | 43,64 |
| | CIDE | - | - | - | - | - | - |
| | PIS/COFINS | 2,18 | 2,18 | - | - | - | - |
| | Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS | 37,68 | 39,53 | 40,96 | 42,04 | 42,26 | 43,64 |
| | ICMS | 14,08 | 14,14 | 14,48 | 14,39 | 15,48 | 15,46 |
| Margem Bruta de Distribuição | 15,74 | 15,61 | 15,84 | 16,02 | 15,89 | 15,81 | |
| Preço de Distribuição | 67,51 | 69,27 | 71,28 | 72,45 | 73,62 | 74,91 | |
| Margem Bruta de Revenda | 15,43 | 19,90 | 19,59 | 20,00 | 19,03 | 19,08 | |
| Preço Final ao Consumidor | 82,94 | 89,18 | 90,87 | 92,46 | 92,65 | 93,99 | |
| Parabá (aliquota de ICMS do produtor) 18,00% | Preço de Realização do Produtor | 35,42 | 37,24 | 40,76 | 41,91 | 42,13 | 43,43 |
| | CIDE | - | - | - | - | - | - |
| | PIS/COFINS | 2,18 | 2,18 | - | - | - | - |
| | Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS | 37,60 (2) | 39,42 (2) | 40,76 (2) | 41,91 (2) | 42,13 (2) | 43,43 (2) |
| | ICMS | 14,67 | 14,89 | 15,39 | 16,12 | 16,24 | 16,46 |
| Margem Bruta de Distribuição | 6,81 | 6,85 | 7,35 | 7,22 | 7,01 | 7,32 | |
| Preço de Distribuição | 59,08 | 61,16 | 63,50 | 65,25 | 65,38 | 67,21 | |
| Margem Bruta de Revenda | 19,46 | 20,14 | 19,20 | 19,19 | 20,58 | 20,71 | |
| Preço Final ao Consumidor | 78,54 | 81,29 | 82,70 | 84,44 | 85,96 | 87,92 | |



Evolução dos Preços de GLP

- Pará -



A partir de março de 2020, a ANP unificou o preço do gás liquefeito de petróleo em função do disposto na Resolução CNPE nº 17, de 29/08/2019, que encerrou, em 01/03/2020, a prática de preços diferenciados para o GLP destinado ao uso doméstico e acondicionado em recipientes transportáveis de capacidade de até 13 kg.